



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do
Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 067/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo ☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.629/2013

Informação Técnica nº: 104/2013 – SULFI/IBRAM

Interessado: DER/DF

CNPJ: 00.070.532/0001-03

Endereço: DF-451

Atividade Licenciada: Obras de correção do sistema de drenagem existente da DF-451

Prazo de Validade: 120 dias

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O projeto básico de drenagem apresentado, incluindo rede de drenagem, lagoas de retenção e dissipadores de energia, acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo e ART dos responsáveis, será analisado como parte integrante do licenciamento ambiental da DF-451

- em atendimento a manifestação exarada pelo ICMBio no Ofício n.º007/2011-APARD;
2. Evitar a supressão de vegetação em áreas de preservação permanente;
 3. Evitar o vazamento de óleos e combustíveis das máquinas e veículos utilizados nas obras;
 4. Conter a emissão de particulados na área abrangida pela obra e no transporte de material;
 5. Comunicar a este instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
 6. Este posicionamento restringe-se apenas à área de meio ambiente para o início das obras de correção de drenagem. O DER-DF deverá tomar as medidas necessárias em relação a outros órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou Governo Federal;
 7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 09 de setembro de 2013



NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

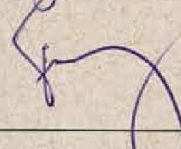
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III - DE ACORDO:



Brasília, 09 de setembro de 2013

Nome: Faizi Nacur Júnior

Assinatura: 

Doc. Identificação: _____



Confidencial



Confidencial